



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 085/86 - De 28 de Outubro de 1.986.-

"Dispõe sobre providências para regularização do loteamento da Cidade de Taquarussu-MS, e dá outras providências."

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação toda área destinada e abrangida pelo loteamento da Cidade de Taquarussu-MS.-

Parágrafo Único- Fica igualmente autorizado a assinar as Escrituras de doação e também outorgar em favor dos titulares, os respectivos lotes, a competente escritura definitiva.

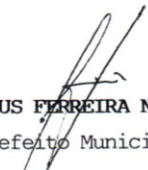
Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar contratos de honorários e assumir responsabilidades pela e para a regularização do loteamento da Cidade de Taquarussu, em conformidade com a legislação pertinente.

Parágrafo Único- O Contrato a que se refere o Art. 2º, é exclusivamente para a regularização do loteamento do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 1.986.-


JESUS FERREIRA NEVES
Prefeito Municipal